

**REVOGADO**



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (Enfam) Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira**

#### **PORTARIA ENFAM N. 18 de 10 de NOVEMBRO DE 2014.**

Constitui Grupo de Trabalho para desenvolver atividade de acompanhamento e avaliação de Curso de Formação de Formadores.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (Enfam) – Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira**, usando de suas atribuições, observando o disposto no art. 22 de seu Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do STJ em 8/8/2013, e considerando os objetivos da Enfam de fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional e de promover, diretamente ou mediante convênio, a realização de cursos,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir, no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, grupo de trabalho para realizar o acompanhamento presencial do Curso de Formação de Formadores, a se realizar na sede da Escola Paulista da Magistratura (EPM), em São Paulo, no período de 11 a 13 de novembro de 2014, no intuito de avaliar a adequação da implantação de novo formato para a sua execução.

Art. 2º. Designar para compor o grupo de trabalho os seguintes membros:

- I. Maria Raimunda Mendes da Veiga, Secretária Executiva da Enfam;
- II. Nêmora Corrêa de Freitas, servidora da Enfam;
- III. Cristiana Moreira Pinheiro Lima, servidora da Enfam.

REVOGADO

Parágrafo único. O grupo poderá contar com o auxílio de autoridades e especialistas vinculados a entidades públicas ou privadas com atuação em área correlata.

Art. 3º. A coordenação dos trabalhos compete à Secretária Executiva Maria Raimunda Mendes da Veiga.

Art. 4º. As atividades de apoio serão exercidas pelas servidoras referidas nos incisos II e III do art. 2º, observando-se o disposto no art. 11 da [Resolução STJ n. 35 de 13 de novembro de 2012](#).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA